



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.364, DE 16 DE JULHO DE 2021.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.633, de 10 de junho de 2021, que Dispõe sobre a criação do Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal, no âmbito do Município, e dá outras providências”.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR, Prefeito do Município de Pedro de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O "**Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**", criado pela Lei Municipal nº 1.633, de 10 de junho de 2021, observará o contido na legislação de regência e o previsto neste Decreto.

Parágrafo Único - O número máximo de beneficiários será de até 100 (cem), sendo apenas um beneficiário por núcleo familiar.

Art. 2º - Os candidatos a beneficiários do "**Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**" deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

I - Comprovar possuir residência fixa no município de Pedro de Toledo, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do candidato ou em nome de seu cônjuge ou em nome de seus pais;

II - Comprovar ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - Comprovar ter cadastro no CADÚNICO;

IV - Comprovar não ter renda no núcleo familiar; ou no caso de não serem preenchidas o total de vagas neste critério, fica ativo o critério inciso V deste artigo a seguir;

V - Comprovar ter menor renda per capita por núcleo familiar;

Art. 3º - No caso do número de interessados alistados for superior ao número de vagas 100(cem), a preferência para seleção de beneficiários no "**Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**" será definida mediante aplicação dos critérios previstos neste artigo e na ordem de preferência explicitada abaixo:

1º. Comprovar ter o maior número de anos de vida e não ter renda no núcleo familiar;

2º. Comprovar ter o maior número de anos de vida e ter menor renda per capita por núcleo familiar;

§1º serão considerados para aferição de renda: salários formais, seguro desemprego, rendimentos informais, benefícios ou auxílios sociais das três esferas governamentais Federal, Estadual e Municipal, citamos como exemplos: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Renda Cidadã, Frente de Trabalho e congêneres, Auxílios Emergenciais e congêneres, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.364, DE 16 DE JULHO DE 2021.

(Fls.02)

§2º como critério de desempate terá preferência sobre os demais tanto no 1º critério de seleção quando no 2º aquele que possuir no núcleo familiar o maior número de dependentes com idade máxima de 14 anos de idade (abaixo de 15 anos).

Art. 4º - Para se inscrever no Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal os interessados deverão:

I - preencher da Ficha de Inscrição (Anexo I) deste Decreto bem como a juntada de toda documentação estabelecida.

II - atender o estabelecido nos critérios de requisitos mínimos no ato de inscrição e durante toda a vigência do **Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**, aceitando plenamente a relevância e ordem dos critérios estabelecidos, inclusive nos que são para fins de seleção, desempate e classificação dos inscritos.

§1º A Comissão de Acompanhamento do **Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal** emitirá lista classificatória final e encaminhará para disponibilização nos meios de transparência municipal, tais como site, átrio e redes sociais.

§2º Os candidatos selecionados (até no máximo de 100) contemplados pelo programa, dentro do Número de Vagas disponibilizadas, **serão obrigatoriamente visitados (visita social) pela equipe do Departamento de Assistência Social para aferir as informações prestadas no ato de inscrição**, sendo que, verificada discrepância resultará na sumária desclassificação do indivíduo e será convocado o próximo da lista até que se encerre o número de vagas ou número de candidatos inscritos.

Art. 5º - São partes integrantes deste Decreto:

I - Anexo I - Ficha de Inscrição;

II - Anexo II - Autorização de Uso de Imagem;

III - Anexo III - Termo de Desistência do **Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**;

IV - Anexo IV - Termo de Exclusão do **Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**;

V - Anexo V - Termo de Adesão ao **Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**.

Art. 6º - A participação no "Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal" não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, pois o mesmo é de caráter assistencial emergencial, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

Art. 7º - O Departamento de Assistência Social tornará pública a abertura de inscrições para o "Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal" mediante divulgação de Edital no site da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, edital este que será também disponibilizado para consulta nos quadros de avisos do Paço Municipal, no Departamento de Assistência Social e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), assim como a listagem de classificação final exarada pela Comissão de Acompanhamento deste programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.364, DE 16 DE JULHO DE 2021.

(Fls.03)

Art. 8º - Para inscrição e ou adesão ao "**Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**" os interessados deverão:

I – Ir pessoalmente para realizar inscrição de 27 até 30 de julho de 2021 das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas no seguinte local:

a) Departamento de Assistência Social endereço Av. São José n.º 286 - Centro – Pedro de Toledo - SP;

II – Deverão preencher a ficha adequadamente, sem rasuras e assinar no campo adequado;

III – Deverão apresentar os seguintes documentos abaixo elencados em cópia simples junto com a Ficha de Inscrição:

b) RG;

c) CPF ou equivalente;

d) Documento que comprove a residência em Pedro de Toledo;

e) Certidão de nascimento ou RG dos dependentes com idade de até 14 anos(abaixo de 15 anos);

f) Folha resumo do CADÚNICO;

g) Título Eleitoral;

h) Documento comprobatório de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

IV – A falta de quaisquer documentos ou a inexatidão das informações prestadas e as eventuais irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato/selecionado do "**Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**".

V – Os candidatos, ao se inscreverem, aceitam plenamente o estabelecido na Lei e Decreto regulamentador e ainda autorizam a equipe do Departamento de Assistência Social a ter pleno acesso as suas residências durante as fases de verificação e ou de execução do programa, visto que é critério fundamental **a obrigatoriamente da visita social pela equipe do Departamento de Assistência Social para aferir as informações prestadas no ato de inscrição**, e posteriormente durante o programa caso necessário, sendo que, verificada discrepância com o estabelecido na ficha de inscrição o candidato selecionado será sumariamente excluído ou desclassificação e novo indivíduo o **próximo da lista** será convocado até que se encerre o número de vagas ou número de candidatos inscritos.

Art. 9º - A divulgação dos candidatos selecionados será feita por intermédio dos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo (Site), átrio do Paço Municipal, redes sociais oficiais e também na sede do Departamento de Assistência Social e no CRAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.364, DE 16 DE JULHO DE 2021.

(Fls.04)

Art. 10 - O candidato selecionado será excluído do "**Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**" nas seguintes hipóteses:

- I – deixar de atender os requisitos fixados para a respectiva inscrição;
- II – obtiver emprego ou outra fonte de renda mesmo que transitório durante o programa;

Art. 11 - As vagas que surgirem no "**Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**", em face da desistência, exclusão do selecionado ou porque o titular perdeu o direito à participação, serão preenchidas imediatamente por outro selecionado, observando a ordem de classificação.

§ 1º – Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo máximo de 3 (três) meses **para cada vaga**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 2º – Nos casos de desligamento de beneficiários durante o programa, estes serão substituídos pelos próximos na ordem de classificados listados e **exclusivamente pelo período remanescente deixado pelo desligado anterior** até que seja completado o período total de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

Art. 12 - Todos os bolsistas selecionados para o "**Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**" terão os seguintes benefícios:

- I – Bolsa Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal, será pago em conta bancária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais, pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que permaneça a situação da Pandemia de COVID-19;

Parágrafo único: O benefício que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo de 3 (três) meses e estão consignados a permanência da situação de vulnerabilidade social constatada na ficha de inscrição e visita social realizada pela equipe do Departamento de Assistência Social do Município de Pedro de Toledo e desde que permaneça a situação da Pandemia de COVID-19;.

Art. 13 - Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Programa com objetivo de:

- I – Acompanhar, avaliar a execução do programa, sugerindo ajustes eventualmente necessários.
- II – Supervisionar o processo de inscrição e seleção dos interessados;
- III – Sugerir normas e procedimentos para o cumprimento dos objetivos do programa;
- IV – eleger regra de importância dentre os critérios estabelecidos em lei;
- V – Elaborar e divulgar a lista de classificação dos inscritos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.364, DE 16 DE JULHO DE 2021.

(Fls.05)

Parágrafo Único: A Comissão não remunerada, que trata este artigo será composta de 3 (três) membros com igual número de suplentes de cada área consignada, que serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, constituída na seguinte forma:

- a) 01 representante do Departamento de Assistência Social e 01 suplente;
- b) 01 representante do Gabinete e 01 suplente; e
- c) 01 representante do CRAS e 1 suplente.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do programa e normatizados por meio de Decreto Municipal.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua afixação no Paço Municipal e no Site da Prefeitura de Pedro de Toledo, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de julho de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

I - ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES AUTODECLARATÓRIAS

Nome:			
RG:		CPF:	
Telefones:	1 ()	2 ()	
Endereço:			N.º
Bairro:			Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Reside no Município de Pedro de Toledo há quanto tempo? () anos e () meses			
Data Nascimento:	Nacionalidade:	Idade:	
Está desempregado () sim () não	Se homem, está quite com obrigações militares?		() sim () não
Está em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais? () sim () não			
É aposentado? () sim () não	Está Inscrito (a) no CADÚNICO?		() sim () não
Está recebendo algum seguro desemprego ou algo semelhante? () sim () não			
Tem dependentes menores de 15 anos no núcleo familiar? () sim () não		Se sim quantos? () _____	
Quantas pessoas existem no seu núcleo familiar? () _____			

Composição familiar - Nome	Grau de Parentesco	Renda

Qual a renda total familiar?	RS
Renda per capita apurada:	RS

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Decreto e Edital, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no processo seletivo, que são verdadeiras e autênticas. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas. () sim () não

Tenho ciência que quaisquer inexatidões das informações prestadas e as eventuais irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato/bolsista. () sim () não

Tenho ciência que o Programa Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal não configura em hipótese alguma vínculo empregatício? () sim () não.

Estou Ciente que este é um Programa de caráter Assistencial? () sim () não

Tenho ciência que a duração do Programa será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por até 3 (três) adicionais? () sim () não

Tenho ciência integral da Lei Municipal n.º 1.633 de 10 de junho de 2021 e do Decreto que a regulamentou e se submete e aceita integralmente a essas normas? () sim () não.

AUTORIZO A EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADENTRAR EM MINHA RESIDÊNCIA EM VISITA SOCIAL PARA AFERIR O EXPLICITADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO DURANTE A FASE DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGÊNCIAL MUNICIPAL.

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comprovo a apresentação e recebimento dos documentos abaixo relacionados com opção sim assinaladas do candidato inscrito para o programa de Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal.

RG () sim () não	CPF () sim () não	Título Eleitoral () sim () não
Comprovante de residência com data atual? () sim () não		
Certidão de Nascimento ou RG de todos os dependentes menores de 15 anos () sim () não		
Documento de quitação com as Obrigações Militares se homem () sim () não		
Cópia da Folha Resumo do CADÚNICO () sim () não		

Pedro de Toledo, _____ de _____ de 2021.

Nome:		Cargo:	
Assinatura do Funcionário Receptor da Inscrição			

Nome:		Candidato Inscrito:	
Assinatura do Interessado no Programa			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

II - ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, Bolsista, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, não cumprindo as Neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo expressamente a utilização da minha imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens decorrentes da minha participação no "Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal", a seguir discriminado:

PROGRAMA: "Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal"

Objetivos principais:

Promover políticas públicas de caráter social, assistencial e emergencial, visando proporcionar auxílio aos mais vulneráveis acometidos pela fome e desemprego socorrendo fração da sociedade em extrema vulnerabilidade social que não tem renda e ou que tenha menor renda no município de Pedro de Toledo.

*** AS IMAGENS E A VOZ PODERÃO SER EXIBIDAS: NOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DIÁRIAS TIDOS COMO PARCIAIS E FINAL DO REFERIDO PROJETO, NA APRESENTAÇÃO ÁUDIO-VISUAL DO MESMO, EM PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES ACADÊMICAS, DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS, REDES SOCIAIS, EM MÍDIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ASSIM COMO DISPONIBILIZADAS NO BANCO DE IMAGENS RESULTANTE DA PESQUISA E NA INTERNET, FAZENDO-SE CONSTAR OS DEVIDOS CRÉDITOS.***

O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO FICA AUTORIZADO A EXECUTAR A EDIÇÃO E MONTAGEM DAS FOTOS E FILMAGENS, CONDUZINDO AS REPRODUÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, BEM COMO A PRODUZIR OS RESPECTIVOS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO, RESPEITANDO SEMPRE OS FINS AQUI ESTIPULADOS.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem e voz ou qualquer outro.

Pedro de Toledo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

III - ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____

_____ e CPF nº _____, abaixo assinado, tendo sido classificado e convocado para

participar do **PROGRAMA "Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal"**, como **BOLSISTA**,

DECLARO expressamente que **DESISTO** de participar do mesmo.

Pedro de Toledo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Bolsista

MOTIVO:

() POR NÃO ACEITAR UMA OU MAIS CONDIÇÕES DO PROGRAMA.

() POR TER CONSEGUIDO EMPREGO OU RENDA.

() OUTROS – QUAL? _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

IV - ANEXO IV - TERMO DE EXCLUSÃO

O Bolsista, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, não cumpriu as condições previstas no "**Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal**", neste MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO.

DESTA FORMA, SOLICITO A EXCLUSÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE MOTIVO:

() Deixou de atender os requisitos fixados para a respectiva inscrição;

Qual? _____

() Adotou comportamento inadequado ao funcionamento do Programa

Qual? _____

() Outros

Qual? _____

Pedro de Toledo, ___ de _____, de 2021

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA FRENTE DE TRABALHO NO
MUNICÍPIO.**

Nome Completo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

V - ANEXO V – TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA

TERMO DE ADESÃO AO "AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO MUNICIPAL

Pelo presente Termo de Adesão ao "Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal" criado pela Lei nº 1.633 de 10 de junho de 2021, (regulamentada por Decreto Municipal) por meio do Departamento de Assistência Social, situada na Av. São José, 286, concede uma **Bolsa Auxílio Emergencial Pecuniário** Municipal nos termos da referida Lei regulamentada por Decreto, ao qualificado abaixo, pelo período de xx (xxx) meses, respeitadas as condições constantes do presente Termo de Adesão descritas abaixo.

DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA

Nome:						
RG:			CPF:			
Telefones:	1	()	2	()		
Endereço:				N.º		
Bairro:			Complemento:			
Cidade:			UF:		CEP:	
Data Nascimento:			Nacionalidade:			
e-mail						

CONDIÇÕES:

8. Este Termo de Adesão será regido pelas condições acima citadas;
9. Este Termo de Adesão terá vigência de xx (xx) meses, podendo ser prorrogado;
10. Este Termo de Adesão não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício com o Município de Pedro de Toledo - SP;
11. Este Termo de Adesão ficará sem efeito nas seguintes condições:
 - g) pela desistência do bolsista;
 - h) pela não observância das normas estabelecidas pela administração;
 - i) pela adoção de comportamento inadequado ao funcionamento do programa;
 - j) falecimento.
 - k) deixar de atender quaisquer das especificações estabelecidas na Lei 1.633/2021 e seu Decreto regulamentador.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa.

E, por estarem de acordo com as condições e dizeres do presente Termo de Adesão ao "Auxílio Emergencial Pecuniário Municipal", as partes acima assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, impressas por computador, e cabendo a primeira via ao Bolsista qualificado acima, a segunda via ao Departamento de Assistência Social e, a terceira via ao órgão da administração direta ou descentralizada do Estado de São Paulo, onde serão prestados os serviços de interesse da comunidade local ou do município.

PEDRO DE TOLEDO, ____ de _____ de 2021

Prefeito Municipal de Pedro de Toledo

Bolsista